LEI Nº 1.200, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 1.177, de 06 de julho de 2022.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o *caput* do art. 62 da Lei Municipal nº 1.177, de 06 de julho de 2022, nos seguintes termos:

...

~~Art. 62. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e parcerias com entidades de proteção ao animal e outra organização não governamental, bem como universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.~~

Art. 62. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, processos licitatórios para contratações e parcerias com entidades de proteção ao animal e outra organização não governamental, bem como universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei. (NR)

...

Art. 2º Altera-se o *caput* do art. 83 da Lei Municipal nº 1.177, de 06 de julho de 2022, nos seguintes termos:

...

~~Art. 83. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe visando à plena execução das ações estabelecidas na presente Lei.~~

Art. 83. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, processos licitatórios para contratações, e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe visando à plena execução das ações estabelecidas na presente Lei. (NR)

...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 31 de agosto de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2022.08.31 13:40:50 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820